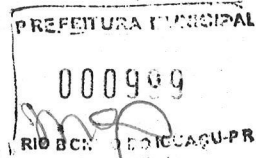




SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Município : Rio Bonito do Iguaçu  
Modalidade : PREGÃO

Nr. : 0006/2026

**Objeto :** Lote 1 - Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

**Lote(s) :** 1==> R\$ 555.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PB LED INSTALADORA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$555.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R\$555.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 05/05/2026

\_\_\_\_\_  
Carlos Massa Ratinho Jr  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
Fernando Lucio Jacobo  
Secretário de Estado das Cidades

\_\_\_\_\_  
Associação : CANTUQUIRIGUAÇU  
Escritório Regional : Regional de Guarapuava  
Contratos de empréstimo :  
SAM Projeto Nr : 62  
Projeto Especial : ILUMINA PARANA

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão -Uso até 30/04/26

Nr.: 6/2026

Processo Adm.: 53/2026

Data do Processo: 11/03/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 53/2026  
b) Nr. Licitação 6/2026  
c) Modalidade Pregão - Uso até 30/04/26  
d) Data de Homologação 15/05/2026  
e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DIRETRIZES DO CONVENIO Nº 2250/2025, PACTUADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID



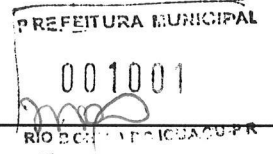
Empresa(s) vencedora(s):

**PB LED INSTALADORA LTDA**  
**CNPJ 47.171.676/0001-01**  
**RUA BENO VICENTE LAUERMAN Pinhalzinho-SC**  
**CEP 89870-000**

PB LED INSTALADORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, substituição, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos de iluminação pública existentes, compreendendo: a) Fornecimento e instalação de 457 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação de iluminação viária - NBR 5101:2024, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) tensão de alimentação nominal de 100V a 277V; v) temperatura de cor nominal de 4.000K; vi) base para relé de 7 pinos; vii) vida útil = 50 mil horas; e viii) garantia total de 10 anos; b) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos; c) Fornecimento e instalação de 457 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente e credenciado pelo Inmetro); laudo do teste apresentado pelo fabricante do componente; d) Fornecimento e instalação de 457 braços para	UN	1,00	555.000,00	555.000,00

	fixação de luminárias em LED, modelo BR2, de acordo com Anexo I deste Termo. e) Fornecimento e instalação de 2742 metros de cabo de cobre flexível tipo EPR de 3 vias de 1,5mm <sup>2</sup> cada e isolamento de 1kV, capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária.				
TOTAL					555.000,00

R\$ 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

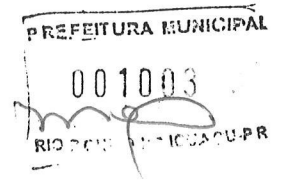


Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 BOVINO:33348170915  
 BOVINO:33348170915  
 0915  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 ID: CN=SE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, CN=A0312953001151, C=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 RAZÃO: Eu sou o autor deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2026.05.15 15:41:45-03'00"  
 \*Full PDF Render Ver22.20\*





## CONTRATO Nº 64/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA PB LED INSTALADORA LTDA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, situado na Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, CNPJ 95.587.770/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.420.491/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 333.481.709-15.

**CONTRATADA:** A empresa PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ 47.171.676/0001-01, localizada na Rua Beno Vicente Lauermann nº.220, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho/SC, representada por CLEUSA DIAS DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. n.º 50.428.787-51, inscrito no CPF sob n.º 519.156.189-91, residente na Rua Travessa Palmeiras nº.143, bairro Industrial, CEP: 89.870-000 no Município de Pato Branco/PR.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 06/04/2026, protocolo n.º 558 apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: 003/2026 - lote nº 001.

**1.2** A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão 06/2026 nº 06/2026, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

**1.3** Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**2.2** O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

**3.1** As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Dotação Orçamentária: 15.451.0005.1103 – Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Conta 1435 – Fonte: 1607.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

**4.1** Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

**4.2** Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

**4.3** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR– CNPJ n.º 95.587.770/0001-99.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;>

**8.1.15** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.16** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.17** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.1.18** participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

**8.1.19** elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

**9.1.12** organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do

efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

**12.1** O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

**12.2** Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

**12.3** Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.4** O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**13.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

**13.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.3** No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**13.4** Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**14.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**14.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**14.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**14.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**15.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**15.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**15.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**16.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**17.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**17.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**19.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**19.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**19.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2026.  
CONTRATANTE  
SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATADA  
CLEUSA DIAS DOS SANTOS

PB LED  
INSTALADORA  
LTDA:4717167600101  
0101

Assinado digitalmente por PB LED  
INSTALADORA LTDA:4717167600101  
ND: C=BR, CN=PB LED INSTALADORA  
LTDA:4717167600101, O=ICP-Brasil, OU=  
AC SingularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.20 16:11:00-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 2026.1.0

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

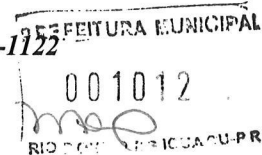
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ47.171.676/0001-01, localizada na Rua Beno Vicente Lauermann nº.220, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho/SC, representada por CLEUSA DIAS DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. n.º [REDACTED] no CPF sob n.º [REDACTED] residente na Rua Travessa Palmeiras nº.143, bairro Industrial, CEP: 89.870-000 no Município de Pato Branco/PR

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DIRETRIZES DO CONVÊNIO Nº 2250/2025, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PB LED INSTALADORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para o fornecimento, instalação, substituição, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos de iluminação pública existentes, compreendendo:  a) Fornecimento e instalação de 457 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação de iluminação viária - NBR 5101:2024, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) tensão de alimentação nominal de 100V a 277V; v) temperatura de cor nominal de 4.000K; vi) base para relé de 7 pinos; vii) vida útil = 50 mil horas; e viii) garantia total de 10 anos;  b) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos;  c) Fornecimento e instalação de 457 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente e credenciado pelo Inmetro); laudo do teste apresentado pelo fabricante do componente;  d) Fornecimento e instalação de 457 braços para fixação de luminárias em LED, modelo	UN	1,00	555.000,00	555.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

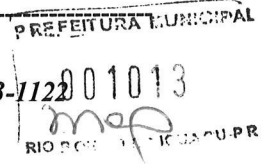
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



	BR2, de acordo com Anexo I deste Termo.  e) Fornecimento e instalação de 2742 metros de cabo de cobre flexível tipo EPR de 3 vias de 1,5mm <sup>2</sup> cada e isolamento de 1kV, capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária.				
TOTAL					555.000,00

## DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ **555.000,00** (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15.451.0005.1103	1435	1607	3.3.90.39.00.0

## DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 365 (dias) a contar da assinatura do contrato

O prazo de execução do Contrato será de **180 (dias)**, contados após a assinatura da Ordem de Serviço

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da(s) Agência de Contratação, designada(s) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 129/2026, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 64/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu, com área de 1.693,00m², com fonte de recursos do Município de Iguaçu e Desenvolvimento Regional - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINCOPED - Proteção REC - PR, nº 4127/16-2025/11-02.
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.231.000,00 (sete milhões e oitenta e cinco mil e nove centos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br).

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da(s) Agência de Contratação, designada(s) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 129/2026, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 64/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de obra, visando à construção de 80 unidades habitacionais de interesse social com área total de 3.786,00m², sendo 47.200m² de área útil, 03,00m² de área coberta, segundo as diretrizes da Programa Casa Fácil Pr, Convênio nº 248/2026 - Celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COMPANHIA de Habitação do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais).
ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br).

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da(s) Agência de Contratação, designada(s) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 129/2026, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 64/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa (Comitê) para execução de obra de engenharia destinada à recuperação de um loteamento industrial com área de 436,00m².
VALOR ESTIMADO: R\$ 458.305,41 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e sete reais e quatrocentos e cinco centavos).
ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br).

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da (s) Agência de Contratação, designada(s) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 129/2026, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 64/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de ar condicionado marca SENSEO modelo PAR, contendo 7 lóbulos, informada em portais públicos de preço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.
VALOR ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br).

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilonga, 5/V, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-09, representada pela Sra. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.918.918-00.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TERCEIRA COM 540,84 M², especificar, para ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANENSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/17.916.076/0001-01, localizada na Rua Benito Vicente Lauerbach nº 300, bairro Itaipulândia/SC, representada por CLEUSA DIAS DOS SANTOS portadora de cédula de identidade R.G. n.º 11.111.111-11, inscrita no CPF sob o nº 011.918.918-00, residente na Rua Travessa Palmeiras nº 143, bairro Industrial, CEP: 89.870-000, município de São Francisco/SC.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, compreendendo a substituição de luminárias existentes, remoção e instalação de luminárias novas, fornecimento de luminárias necessárias à execução dos serviços, conforme especificações do CONVÊNIO Nº 2310/2025, pactuado entre o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 02 (dois) lotes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CEREZANAR HOSPEDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.048.890/0001-29, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 200, Bairro Jardim Botânico, CEP 82010-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 011.918.918-00.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PREFERENCIALIDADE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO (TFO) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DO PARANÁ, CONFORME ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.366.733/0001-48, localizada na Rua Pioneira Helena Peláez Abramo, nº 240, Parque Horizontis II, CEP 82.026-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 011.918.918-00, inscrita no CPF sob o nº 011.918.918-00, residente na Rua Pioneira Helena Peláez Abramo, nº 240, Parque Horizontis II, CEP 82.026-000, Curitiba/PR.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TERCEIRA COM 540,84 M², especificar, para ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANENSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CEREZANAR HOSPEDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.048.890/0001-29, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 200, Bairro Jardim Botânico, CEP 82010-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 011.918.918-00.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PREFERENCIALIDADE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO (TFO) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DO PARANÁ, CONFORME ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.366.733/0001-48, localizada na Rua Pioneira Helena Peláez Abramo, nº 240, Parque Horizontis II, CEP 82.026-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 011.918.918-00, inscrita no CPF sob o nº 011.918.918-00, residente na Rua Pioneira Helena Peláez Abramo, nº 240, Parque Horizontis II, CEP 82.026-000, Curitiba/PR.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TERCEIRA COM 540,84 M², especificar, para ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANENSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.051/0001-42, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Bairro Jardim Botânico, CEP 82010-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 011.918.918-00.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PREFERENCIALIDADE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO (TFO) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DO PARANÁ, CONFORME ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes details for 'DIÁRIA DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE' and 'DIÁRIO COMPLETO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Table with columns: Função Programática, Custo, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Includes rows for '10.301.0009.2052' and '10.301.0009.2052'.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 20 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CEREZANAR HOSPEDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.048.890/0001-29, com sede na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 200, Bairro Jardim Botânico, CEP 82010-000, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 011.918.918-00.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PREFERENCIALIDADE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO (TFO) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DO PARANÁ, CONFORME ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes details for 'DIÁRIO COMPLETO' and 'DIÁRIO COMPLETO'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. BEZAR AUGUSTO BOVINO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Table with columns: Função Programática, Custo, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Includes rows for '10.301.0009.2052' and '10.301.0009.2052'.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 20 de maio de 2026 até 19 de maio de 2027. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná